DECRETO Nº 160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental) – Ano Letivo de 2017"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) O Calendário Escolar para o ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, da sessão de atribuição de classes, das férias, do recesso escolar e formação:

As Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental) e as classes de Educação de Jovens e Adultos terão funcionamento da seguinte forma:

- Período Letivo: de 06/02 a 07/07 e de 24/07 a 15/12
- Férias de 02/01 a 31/01
- Recesso Escolar: de 10 a 23/07 e de 16 a 31/12
- Estudos e formação: 03/02

II – Das atividades escolares:

A – Atividades de Organização e Planejamento Escolar:
- Ensino Fundamental: 01/02
- Pré-Escola: 01/02

B – O ano letivo dividido em quatro bimestres nos seguintes períodos:

Ensino Fundamental:
- 1º bimestre – de 06/02 a 27/04, com 54 dias de aula e 55 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 06/07, com 46 dias de aula e 47 dias letivos.
- 3º bimestre – de 24/07 a 28/09, com 47 dias de aula e 50 dias letivos.
- 4º bimestre – de 02/10 a 15/12, com 48 dias de aula e 50 dias letivos.

Pré-Escola:
- 1º bimestre – de 06/02 a 28/04, com 54 dias de aula e 56 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 07/07, com 46 dias de aula e 47 dias letivos.
- 3º bimestre – de 24/07 a 29/09, com 48 dias de aula e 50 dias letivos.
- 4º bimestre – de 02/10 a 15/12, com 45 dias de aula e 50 dias letivos.

C – As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- 21/04 – Dia de Tiradentes
- 09/07 – Revolução Constitucionalista
- 07/09 – Dia da Pátria
- 24/10 – Aniversário de Itapira
- 15/11 – Proclamação da República

D – Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares, acompanharão o Decreto nº 140/2016, exceto os dias 16/06, 13/10, 23/10 e 03/11/2017 que serão considerados, Ponto Facultativo Escolar.

E – Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:
- Ensino Fundamental: 10/06 e 19/08.
- Pré-Escola: 14 e 15/12.

F – Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno, serão realizadas nos dias: 28/04, 07/07, 29/09 e 14/12.

G – Reunião de Pais e Mestre:
- Ensino Fundamental: 10/02, 05/05, 28/07, 06/10 e 15/12.
- Pré-Escola: 06/02, 15 a 19/05, 18 a 22/09.

H – Matrículas para o próximo ano letivo:
- Pré-Escola: de 07 a 10/11

III – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

IV – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pela Secretaria de Educação e constar do Plano Escolar.

V – Das Reuniões da A.P.M:
- A - Assembleias Gerais;
- B - Conselho Deliberativo;
- C - Diretoria Executiva;
- D - Conselho Fiscal;

Seguir o disposto no Estatuto da APM da U.E.

VI – Das Reuniões do Conselho de Escola:
Bimestrais

VII – Das Reuniões de Pais e Professores:
Bimestrais

Artigo 2º) As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede, deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 3º) Fica determinada, a participação dos professores em todas as atividades escolares previstas no inciso II, art. 1º deste Decreto, salvo os casos por motivo de

moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.

Paragrafo único: Nenhuma outra justificativa será aceita para abono das faltas nos dias de atividades escolares, sujeitando-se o docente faltoso, as penalidades cabíveis.

Artigo 4º) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO